



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (AEDAI) / FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ (FASP)  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO  
PROCESSO Nº: 057/2018

**PARECER CEE/PE Nº 069/2018-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/07/2018.**

## 1. RELATÓRIO

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira (AEDAI), por meio do Ofício nº 26/2018, apresentou a este Conselho solicitação de autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica a ser oferecido pela mantida.

O pedido foi instruído com a documentação abaixo descrita:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com encaminhamento e pedido;
- Regimento da AEDAI/FASP;
- Cópia do Termo da Decisão do órgão competente da Instituição interessada que registrou na ata da reunião ordinária do Conselho Superior Pedagógico da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP;
- Últimos resultados das avaliações internas e externas do curso ou dos cursos de graduação reconhecidos que tenham afinidade com o curso de especialização proposto, respeitado o disposto no Art. 3º da Resolução CEE/PE-CES nº 01/2003;
- Projeto de Curso.

O pedido originou o Processo nº 057/2018 que foi distribuído a esta relatora em 30/04/2018 que, para proceder à análise, tomou como referências normativas a Resolução CNE/CES nº 01/2007 e a Resolução CEE/PE-CES nº 01/2003.

## 2. ANÁLISE

Para justificar a presente proposta, a IES informa que o curso contribuirá com o desenvolvimento educacional da Região do Pajeú em Pernambuco, como também de municípios limítrofes do Estado da Paraíba e, considerando as demandas de formação continuada dos professores da Educação Básica, propõe-se a ofertar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da Instituição de oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. É pertinente para esta análise o fato de a proponente oferecer curso de Licenciatura em História, Matemática, Pedagogia e o Bacharelado em Direito. Desta forma, a FASP justifica a integração entre a graduação e a pós-graduação, demandando afinidade da presente proposta de especialização, principalmente, com a graduação em Licenciatura Pedagogia.

O Projeto Pedagógico da IES tem como objetivo geral “formar especialistas na área de Psicopedagogia Institucional e Clínica, numa perspectiva de análise crítica – reflexiva da problemática acerca da prática docente que versa sobre as aprendizagens de alunos e alunas e suas relações, de forma a possibilitar uma atuação sobre questões pedagógicas, psicológicas e técnicas com maior eficácia, respaldo teórico e prático.” A FASP justifica que a presente proposta de ofertar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica em uma IES que goza de grande credibilidade na região e espaços circunvizinhos, vem se consolidando, tendo em vista a procura pelos seus cursos.

O Curso está estruturado em dois núcleos, o primeiro, Núcleo Básico formado pelas disciplinas da área de Educação e o segundo, Núcleo Gerencial formado pelas disciplinas específicas da área de Psicologia, Psicopedagogia e Psicanálise.

A Especialização será oferecida às sextas feiras das 14h às 17h e de 19h às 22h e, aos sábados das 7h30m às 13h30m, de forma a contabilizar um total de 510 horas presenciais, bem como deverão ser cumpridas 45 horas/aula para cada Estágio Supervisionado e 15 horas para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 615 horas.

### MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA

#### Módulo I

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Tendências da Educação no Brasil	30h
Educação, Sociedade e Cultura	30h
Bases Psicopedagógicas da Aprendizagem	30h
Bases Psicomotoras da Aprendizagem	30h
Relação Pedagógica e Mediação	30h
Análise de Práticas de Formação Docente e Práticas Pedagógicas Inovadoras	45h
<b>Total</b>	<b>195h</b>

#### Módulo II

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa Científica	30h
A Psicopedagogia e os Fundamentos dos Processos de Oralidade, Leitura, Escrita e Letramento	45h
Psicanálise na Educação	30h
A Psicopedagogia e os Fundamentos do Desenvolvimento do Raciocínio Lógico-Matemático	45h
Psicopedagogia: Fundamentos, Abordagens e Dificuldades de Aprendizagem	30h
Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica	45h
Neuropsicologia: Cognição e Aprendizagem	30h
Teorias da Aprendizagem	30h
Seminário de Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Institucional	15h
Seminário de Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica	15h
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Institucional	45h
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica	45h
<b>Total</b>	<b>390</b>

**Total Geral = 615h**

Quanto ao Corpo Docente para o curso, a IES conta com 14 professores sendo 11 mestres, 01 doutora e 02 especialistas, todos com formação adequada às disciplinas que irão ministrar, conforme tabela que consta no PPC (fls. 91-93).

PROFESSOR (A)	TITULAÇÃO
Charlinton Alves Gomes	Mestre em Letras - UFRPE
José Rogério de Oliveira	Mestre em História - UFPE
Cleonice Paulino da Silva Batista	Mestre em Práticas de Educação Básica – Faculdades Integradas Dom Pedro II
Edneri Pereira da Cruz	Mestre em Educação - UFPE
Bernadina Santos Araújo Sousa	Doutora em Educação
Juliana Carlinda da Silva Ferreira	Mestre em Formação de Professores pela Faculdade de Psicologia e Ciência da Educação – Universidade de Lisboa
Laeiguela Bezerra de Sousa	Mestre Profletras – UFRPE
Márcio André de Andrade	Especialista em Língua Portuguesa – FAFOPAI e Gestão Pedagógica e Tecnológica – IFPE –ITEP
Eudes Henrique da Silva	Mestre em Filosofia - UFRN
José Edivan Braz Santana	Mestre em Ensino de Ciências e Educação Matemática – UEPB
Nájila Bianca Campos Freitas	Mestre em Psicologia Social – UFPB
Luzia Helena Castro Squinca	Mestre em Psicologia – UFPE
Kattia Gonçalves Cassiano Alves	Especialização em Psicopedagogia - FIP
Wivianne Fonseca da Silva Almeida	Mestre em Gestão Pública - UFPE

O perfil docente apresentado atende ao disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e, também, ao art. 4º, inciso X da Resolução CEE/PE nº 01/2003, respeitando o mínimo de 50% dos professores com títulos de mestre e doutor. A coordenação do curso será exercida pela professora efetiva da Instituição, Juliana Carlinda da Silva Ferreira, com experiência no ensino superior, graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especialista em Formação de Professores pela Universidade de Lisboa e Mestre na mesma área pela mesma Universidade.

A Instituição realizará avaliação específica, em cada disciplina, considerando-se aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 75% de aproveitamento e de frequência.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de cunho obrigatório para certificação, será individual e avaliado com o mesmo aproveitamento das disciplinas (75%), em conformidade com o conteúdo e as normas técnicas; tem como foco o desenvolvimento de material instrucional e/ou projeto que possa intervir na prática pedagógica.

### 3. VOTO

Por todo o exposto e analisado, o voto é no sentido de autorizar a oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica a ser oferecido pela Faculdade do Sertão do Pajeú (FASP), Instituição mantida pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira (AEDAI), CNPJ nº 11.479.037/0001-60, localizado na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - Pernambuco, a ser oferecido a turmas com no máximo 40 (quarenta) estudantes, na sede da IES, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da aprovação deste parecer.

É o voto.

### 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2018.

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Presidente e Relatora  
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-presidente  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

## **5. DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de julho de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente